



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei nº. 1.184, de 06 de abril de 2017.**

**“Dispõe sobre a revisão do plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores do SAAE de Lassance, fixa suas diretrizes e dá outras providências.”**

O povo do Município de Lassance/MG, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito de Lassance no uso das minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revisto o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lassance para, com fundamento nos princípios de qualificação profissional e de desempenho funcional, assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público prestado, considerando ser necessário:

I - estabelecer para o SAAE de Lassance, uma estrutura de Cargos, Vencimentos e Carreiras adequada a conciliar as aspirações individuais de seus servidores e a necessidade de melhoria da qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade;

II - compor um quadro de pessoas qualificadas e motivadas para o desempenho de suas funções;

III - proporcionar tratamento harmônico e justo aos servidores nas questões relativas a vencimento e vantagens;

IV - Remunerar os servidores do SAAE de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que ocupam;

V - recompensar os servidores pela qualidade de seu trabalho e de seu desempenho funcional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - dar coerência interna e externa à política remuneratória dos servidores do SAAE- Lassance possibilitando justa progressão funcional.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A administração dos recursos humanos pertencentes ao quadro permanente, e comissionado, dos critérios de avaliação, progressão funcional e da definição de vencimento e vantagens dos servidores do SAAE, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Para fins da presente lei, considera-se:

I - CARGO: Conjunto de atividades, competências e responsabilidades atribuídas ao funcionário no desempenho de seu trabalho.

II - QUADRO PERMANENTE: Relação quantificada dos cargos permanentes necessários ao bom desempenho das atividades e competências do SAAE.

III - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E COMISSIONADO: Relação quantificada dos cargos de assessoramento, chefia e direção.

IV - SERVIDOR: A pessoa física que presta serviços não eventuais seja em provimento dos Quadros Permanentes ou Comissionado.

V - TABELA DE VENCIMENTOS: É o quadro que contém todos os níveis e, graus e padrão de vencimentos.

VI - VENCIMENTO BÁSICO: É o valor mensal atribuído ao servidor pelo efetivo exercício do cargo.

VII - REMUNERAÇÃO: É a retribuição pecuniária, representada pela soma do vencimento básico mais vantagens pessoais obtidas pelo servidor durante sua carreira.

VIII - PROGRESSÃO (GRAU): ocorre com os marcos das progressões horizontais que, com intervalos periódicos de efetivo exercício prestados ao município, com avaliação positiva, garantem o acréscimo de percentual sobre o vencimento ou salário inicial da classe, ao servidor/empregado nela enquadrado, demonstradas em letras do alfabeto, de acordo com o tempo de serviço exigido para a vida funcional e avaliação de desempenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS**

VIII – PROMOÇÃO (NÍVEL): é aquele que corresponde a cada uma das classes em que esteja escalonado o cargo/emprego, no sentido vertical e ordenado em algarismos romanos e que correspondem à promoção do servidor na carreira. O percentual interníveis é definido pela gestão municipal e deve ser de no mínimo 3% (três por cento).

A promoção será conferida em época determinada, podendo sua concretização ser deferida para o exercício subsequente em respeito ao prescrito no art.19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **DO REGIME JURÍDICO**

Art. 4º - O Regime Jurídico dos servidores do SAAE é o Estatutário, estando os servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, excepcionando-se as vantagens advindas do tempo de serviço, devendo os servidores que já se encontram no quadro de efetivos do SAAE optar por apenas um dos regimes referentes a tal benefício.

### **DA COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL**

Art. 5º - Compõem o Quadro dos Servidores Públicos do SAAE os cargos de provimento efetivo integrantes de carreira e os de provimento em comissão e, ou de confiança de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único: A nomeação dos integrantes dos cargos Comissionados se darão por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Quadro dos Servidores Públicos do SAAE é a relação quantitativa dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão e de confiança, constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 7º - A descrição do cargo, contendo sua denominação, atribuições, qualificação profissional, escolaridade e habilitação exigida, é parte integrante desta Lei e consta do Anexo III .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - O Quadro de Cargos em Comissão e de Confiança são constituídos pelo grupo de Assessoramento, Direção e Chefia que são cargos, respectivamente, de confiança do Prefeito e do Diretor Geral, de recrutamento amplo, e de livre nomeação e exoneração.

Art. 9º - Cada cargo previsto nesta lei terá seu nível de vencimento identificado pela correspondente expressão alfa/numérica e o respectivo número de vagas, de acordo com o Anexo I.

### DA ADMISSÃO DE SERVIDORES

Art. 10 - As admissões de pessoal obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 11 - As admissões no Quadro Permanente se darão obrigatoriamente por concurso público de provas e/ou provas e títulos à medida que existam vagas.

§ 1º - Ao ser admitido no Quadro Permanente, o funcionário passará por um período probatório de 3 (três) anos.

§ 2º - Os concursos públicos para preenchimento de vagas deverão observar prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre o início das inscrições e realização das provas, além do mínimo de 10 (dez) dias úteis para inscrições.

§ 3º - A reserva de vagas para portadores de deficiência será em conformidade com a Legislação Federal.

§ 4º - Para ingresso no serviço público municipal deverá ser observada idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 12 - O servidor que vier a ser admitido será enquadrado no Nível de vencimento inicial atribuído ao cargo e sujeitar-se-á ao disposto no art. 11, § 1º.

### **DOS VENCIMENTOS**

Art. 14 – Remuneração é a retribuição pecuniária, representada pela soma do vencimento básico mais vantagens pessoais obtidas pelo servidor durante sua carreira.

Art. 15 - O vencimento básico dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do SAAE está alicerçado na Tabela constante do Anexo I e nas demais vantagens definidas nesta Lei.

Art. 16 – A remuneração dos servidores deverá ser informada discriminadamente na folha de pagamento.

### **DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 17– Fica mantida a jornada normal de trabalho a 40 (quarenta) horas semanais e instituída a jornada especial para os servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento.

Art. 18 - Excepcionalmente será permitida a prestação de serviço extraordinário para atender situações excepcionais, urgentes e temporárias, exceto para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Parágrafo Único - Somente será permitido serviço extraordinário mediante autorização do Chefe imediato ou do Diretor Geral, para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

### DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 19 - Aos servidores que atuarem em atividades ou locais insalubres ou perigosos, será devido adicional de insalubridade ou periculosidade.

§ 1º - O valor do adicional de INSALUBRIDADE será de:

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade insalubre classificada no GRAU MÁXIMO;

II – 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no GRAU MÉDIO.

III – 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no GRAU MÍNIMO.

§ 2º - O trabalho em condições de PERICULOSIDADE assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo.

§ 3º - As especificações de atividades insalubres e perigosas no âmbito da Autarquia serão definidas por ato do Diretor, precedido de laudo técnico do profissional competente.

Art. 20 - Não fará jus ao recebimento do adicional de insalubridade/periculosidade aquele servidor, que em razão do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, neutralizar o agente a que estiver sujeito.

Parágrafo Único – É vedada a percepção cumulativa de ambos os adicionais.

### DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 24 - O servidor evoluirá na carreira, com conseqüente elevação do grau ou padrão de vencimentos, impulsionado principalmente pelo aprimoramento profissional,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

funcional e por escolaridade adicional, conjugado com os demais requisitos especificados nesta lei em progressão horizontal e, ou promoção vertical.

§ 1º - Progressão horizontal é a condução do servidor para o padrão de vencimento seguinte, a cada período de 3(três) anos de efetivo exercício, dentro do mesmo nível e grau, após satisfazer cumulativamente as seguintes condições e requisitos:

a) ter recebido 3(três) avaliações periódicas de desempenho, individual e satisfatórias, abrangendo aos 3(três) últimos anos no seu grau funcional, no nível ao qual pertença, assim compreendida como aquela com avaliação igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

b) não houver acumulado, no mesmo período, mais de 5 (cinco) faltas ao trabalho, sem justificativas ;

c) não houver no mesmo período, sofrido pena disciplinar.

d) nos casos de afastamento por motivos de licença para tratamento de saúde, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contagem de tempo de serviço para a progressão será suspensa.

§ 2º - Promoção vertical é a condução do servidor para o grau seguinte, considerado o mesmo padrão, dentro do respectivo nível após satisfazer as condições e requisitos do artigo 27.

§ 3º - O servidor requisitado para exercer cargo em confiança não sofre prejuízo em seu período aquisitivo, salvo se destituído por razões disciplinares, ou prática de ato de improbidade, devendo ser avaliado seu desempenho no cargo em confiança exercido.

§ 4º - O acréscimo no vencimento, em decorrência de progressão horizontal, uma vez deferido, será devido a partir da data em que o servidor houver cumprido o interstício e, se em decorrência de promoção vertical, a partir da data de requerimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 5º - O servidor em estágio probatório fará jus à primeira progressão iniciando-se o interstício após sua conclusão mediante aprovação na avaliação de desempenho funcional, preenchidos os requisitos do artigo 24.

§ 6º - Serão aceitas as seguintes justificativas para falta ao trabalho sem que impliquem as sanções desta lei:

I - Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social – até 2 dias consecutivos;

II - Para se casar – até 3 dias consecutivos;

III - Licença paternidade de até 5 dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV - Em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada – por 1 dia, uma vez por ano.;

V - Para se alistar como eleitor – até 2 dias, que podem ser consecutivos ou não;

VI - No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar;

VII - Para fazer as provas para ingresso em estabelecimento de ensino superior – nos dias em que estiver comprovadamente fazendo os exames;

VIII - Quando tiver que comparecer em juízo para audiência – pelo tempo que se fizer necessário;

IX - Para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira – por até 2 (dois) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

X - Para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica - por 1 (um) dia por ano;

Art. 25 - A avaliação de desempenho funcional deverá ser procedida pelo chefe direto, que deverá se orientar em quesitos específicos para cada natureza de função, verificando os seguintes critérios avaliativos:

§ 1º - Conhecimento prévio dos quesitos por parte do servidor:

- a) Pontualidade;
- b) Assiduidade;
- c) Qualidade do trabalho;
- d) Produtividade no trabalho;
- e) Disciplina;
- f) Iniciativa;
- g) Relacionamento e interação com os colegas de trabalho e chefia.
- h) Comprometimento;
- i) Cooperação;
- j) Atendimento ao Público.

§ 2º - A avaliação anual de desempenho será realizada sucessivamente:

I - Pela Chefia imediata do Servidor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Em grau de recurso pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 3º - O processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores será anual e o interstício entre cada Progressão Funcional será de 36 (trinta e seis meses) meses.

§ 4º- A chefia imediata do servidor será responsável pelo recebimento, apuração e encaminhamento dos instrumentos de avaliação, bem como pelo pedido de reconsideração da sua avaliação inicial.

§ 5º - O servidor será notificado do resultado de sua avaliação, podendo requerer reconsideração da decisão ao chefe imediato. Permanecendo o inconformismo, poderá o servidor recorrer da decisão final à Comissão de Avaliação e Desempenho que julgará coletivamente o seu pedido, no prazo de 10(dez) dias, decidindo-se em igual prazo.

§6º - A Comissão de Avaliação de Desempenho, que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo concursados e estáveis no quadro de servidores do SAAE, será responsável por analisar coletivamente os recursos interpostos por inconformidade da avaliação final da chefia imediata do servidor.

§ 7º - Será considerado aprovado, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do número de pontos adotados no sistema de avaliação.

### DO ENQUADRAMENTO

Art. 26 - Para efeito de enquadramento dos servidores na Tabela de vencimentos instituída por esta lei, constante do Anexo I, considerar-se-á apenas o vencimento básico do servidor, devendo o enquadramento ocorrer no mesmo nível, grau e padrão, correspondente à sua posição na data de promulgação desta lei, garantida a sua irredutibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DA PROMOÇÃO VERTICAL POR ESCOLARIDADE ADICIONAL**

Art. 27 - Poderá ser concedida Promoção por Escolaridade Adicional – PEA, aos servidores que comprovarem formação em nível superior ao exigido para o cargo efetivo exercido, a ser regulamentada por Portaria do Diretor do SAAE, observando o parâmetro de evolução em 01 (um) grau no nível da carreira para cada nível de formação, assim entendido:

	<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>ENSINO SUPERIOR</b>	<b>PÓS GRADUAÇÃO</b>	<b>MESTRADO</b>
<b>ENS.FUNDAMENTAL</b>	01 GRAU	01 GRAU	01 GRAU	
<b>ENSINO MÉDIO</b>		01 GRAU	01 GRAU	01 GRAU
<b>ENSINO SUPERIOR</b>			01 GRAU	01 GRAU

§ 1º - A promoção criada neste artigo será considerada apenas para títulos obtidos após a vigência desta Lei, sendo devida a partir da data do requerimento, acompanhado do devido certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 2º - Para efeito de promoção, os referidos cursos devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor.

§ 3º - Não terá direito à promoção prevista neste artigo, o servidor que, no ato de ingresso no serviço público no SAAE, já possuía escolaridade superior à exigida no edital para o cargo que concorreu.

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 28 - O enquadramento neste plano se dará diretamente em cargo correspondente ao ocupado no Plano anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único - O enquadramento será de responsabilidade de Comissão Especial, designada através de Portaria do Diretor Geral.

Art. 29 – Os ocupantes de cargo efetivo e os concursados antes da entrada em vigor desta Lei ficam dispensados da exigência do grau de escolaridade mínima exigido no Anexo I e III, que trata da descrição e atribuições dos cargos, salvo nos casos de atividades profissionais regulamentadas por lei.

Parágrafo Único - A exigência de escolaridade estabelecida nesta lei para ocupação de cargos será apenas para os servidores que ingressarem no serviço público após a vigência desta lei.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 - Fica fixada em 1º de março de cada ano a data base para as revisões dos vencimentos dos servidores do SAAE.

Art. 36 - Eventuais conflitos ou imperfeições observadas na aplicação desta Lei serão temporariamente resolvidos pela Comissão Especial de Enquadramento no Plano de Cargos, nomeada por Portaria do Diretor Geral, e de forma definitiva, mediante Projeto de Lei a ser enviado ao Legislativo.

Art. 37 - As despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei serão suportadas no orçamento vigente e subsequentes, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 38 - As dúvidas porventura surgidas na aplicação desta Lei serão resolvidas por ato do Diretor Geral.

Art. 39 - Integram esta Lei os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I – TABELA DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS**

**ANEXO II – TABELA DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS DO QUADRO EM COMISSÃO E DE  
CONFIANÇA**

**ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

**ANEXO IV – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**ANEXO V – QUADRO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA**

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 627/1.994, 780/1.999, 783/1.999, 786/1.999, 834/2001, 852/2002, 886/2003, 911/2004, 941/2005, 993/2007.

Sanciono, e, mando, portanto às autoridades e público em geral que cumpram em todo o seu inteiro teor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura de Lassance – MG, 06 de abril de 2017.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia 06/04/17 foi afixada a Lei nº 184,  
Nº \_\_\_\_\_ n desta Prefeitura, dando a  
Ela publicidade.

Lassance MG 06 de Abri 20 17

*Dayanne Soares de Carvalho*  
OAB/MG: 150.917



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
AGENTE DE MANUTENÇÃO ELETRO HIDRÁULICO	R\$ 937,00	02	40 hs semanais	Ensino Fundamental Noções de Elétrica
AJUDANTE GERAL	R\$ 937,00	04	40 hs semanais	Ensino Fundamental
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 937,00	01	40 hs semanais	Ensino Fundamental
CONTROLADOR DE QUALIDADE	R\$ 937,00	01	40 hs semanais	Técnico em Química
FISCAL LEITURISTA	R\$ 937,00	01	40 hs semanais	Ensino Fundamental
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	R\$ 937,00	04	Jornada Especial	Ensino Fundamental
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 937,00	02	40 hs semanais	Ensino Médio Noções Básicas de Informática
AGENTE DE CONTAS E CONSUMO	R\$ 937,00	01	40 hs semanais	Ensino Médio Noções Básicas de Informática

**ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO
DIRETOR GERAL	01	R\$ 2.216,60	AMPLO
DIRETOR ADJUNTO	01	R\$ 1.110,00	AMPLO
TESOUREIRO	01	R\$ 1.110,00	AMPLO
SUPERVISOR OPERACIONAL	01	R\$ 1.110,00	AMPLO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III  
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

**CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO ELETRO HIDRÁULICO**

Escolaridade exigida: Ensino fundamental e conhecimento em elétrica básica

**ATRIBUIÇÕES**

Planejar, orientar e executar tarefas de natureza corretiva e preventiva nos equipamentos e instalações hidráulicas e elétricas em todas as unidades do SAAE, em todas as localidades do Município.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Desenvolver a manutenção geral e consertos em redes de água;
- Instalar ramais de ligações de água;
- Remanejamento de redes e ramais e vistoria válvulas e registros;
- Desobstruir e tirar vazamentos das redes e instalações hidráulicas;
- Localizar defeitos, orientar e executar reparos em redes já assentadas;
- Desenvolver atividades de instalação, manejo e ampliação das instalações elétricas e de quadros elétricos;
- Executar serviços conforme o programa de manutenção elétrica corretiva e preventiva;
- Operar comandos eletrônicos e informatizar os dos equipamentos de controle;
- Efetuar manutenção periódica e corretiva nos equipamentos;
- Manter ajustado os controles dos medidores de vazão, bombas e registros;
- Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Autarquia e da natureza do seu trabalho.
- Outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CARGO: AJUDANTE GERAL**

Escolaridade exigida: Ensino fundamental

**ATRIBUIÇÕES**

Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de trabalhos próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro e outros ligados a operacionalização da estação de tratamento de água e esgoto.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro;
- Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;
- Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d' água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- Auxiliar nos serviços de pintura;
- Auxiliar nos serviços de pavimentação de ruas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Auxiliar na execução dos serviços de carpintaria;
- Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras, como janelas, portas, e outros similares;
- Auxiliar na reparação e conservação de objetos de madeiras, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros;
- Auxiliar na instalação de registros e outros acessórios de canalização do sistema de água e esgoto;
- Auxiliar na execução dos serviços de consertos de hidrômetros, vazamento de registros, canos quebrados ou com vazamento e outros;
- Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação dos sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE;
- Fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores;
- Fazer ligação de rede de esgoto;
- Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;
- Remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto;
- Abrir e limpar, valas, valetas, bueiros redes de água e esgoto, caixa séptica e outros;
- Abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS

- Executar os serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, calçadas, estradas e outros;
- Auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros;

### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental

#### **ATRIBUIÇÕES**

O ocupante do cargo tem como atribuições, a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral nas dependências dos prédios do SAAE, de serviços de copa e cozinha e de coleta e entrega de documentos e outros afins.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Fazer a abertura e fechamento das dependências de prédios do SAAE;
- Fazer a limpeza das dependências do escritório, laboratório, estação de tratamento de água e outros, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros;
- Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências do SAAE;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos;
- Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
- Coletar o lixo das salas, corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente;
- Remover ou arrumar móveis;
- Solicitar material de limpeza e de cozinha;
- Executar tarefas de copa e cozinha;
- Preparar e servir café, água e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha;

- Manter a limpeza e a higiene da cozinha;

**CARGO: CONTROLADOR DE QUALIDADE**

**Escolaridade exigida:** Ensino Médio – Técnico em Química.

**Outros requisitos:** Registro no Conselho Regional de Química do Estado de Minas Gerais e comprovante de regularidade com o mesmo.

**ATRIBUIÇÕES**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução, a coordenação e supervisão das atividades relacionadas ao tratamento de água e esgoto, o controle da qualidade dos mananciais e da água distribuída à população.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Orientar quanto à limpeza e desinfecção e esterilização dos aparelhos e utensílios de laboratórios;
- Orientar quanto à limpeza e/ou desinfecção das instalações do laboratório;
- Orientar e/ou executar a coleta do material a ser analisado;
- Executar a pesagem de matérias primas, suas misturas e filtrações;
- Controlar a qualidade e a dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento da água e/ou esgoto, mediante a realização de análises físico-químico e exames bacteriológicos;
- Realizar análises, exames, testes e outros na água distribuída à população, objetivando a manutenção e a melhoria de sua qualidade;
- Inspeccionar os mananciais de água utilizados no abastecimento e os receptores dos esgotos, objetivando a sua preservação;
- Fazer a interpretação dos exames, análises e testes, utilizando seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, emitindo os respectivos laudos e assinando-os;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Orientar e controlar todas as atividades dos seus auxiliares, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos serviços realizados;
- Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios técnicos, demonstrativos, quadros e outros de sua área de atuação;
- Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelas pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho.
- Outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CARGO: FISCAL LEITURISTA**

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental

**ATRIBUIÇÕES**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades relacionadas com o atendimento e orientação aos usuários do sistema de água e esgoto do SAAE, bem como o cumprimento pelos mesmos das normas, regulamentos e demais legislações pertinentes.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Realizar a inspeção das instalações hidro sanitárias dos usuários, visando a instruí-los quanto ao uso adequado dos serviços prestados pelo SAAE, para efeito de concessão dos serviços e para a verificação do cumprimento das normas, regulamento e demais legislação pertinentes;
- Fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de contas dos usuários;
- Fazer a conferência da categoria da residência e / ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário;
- Fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providências necessárias;
- Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;
- Encaminhar a seus superiores, qualquer irregularidade, quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários;
- Auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne à utilização dos serviços de água e esgoto sanitários;
- Fazer o acompanhamento, do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário;
- Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e / ou religação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

do fornecimento de água ao usuário;

- Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;
- Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar no sistema de água e esgoto;
- Emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- Outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental

**ATRIBUIÇÕES**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades de operacionalização de estação de tratamento de água.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Operar as instalações de reservatório estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e / ou dosagens determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Adicionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes;
- Separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtragem, para assegurar a sua completa depuração;
- Bombear a água, acionando os registros de válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Promover e/ou fazer a coleta de amostra de água para exames em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

laboratório;

- Realizar, sob supervisão, a análise de água bruta dentro dos períodos pré-determinados;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Realizar sob supervisão, a análise da água a ser distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental e Noções básicas de Informática

**ATRIBUIÇÕES**

Compreende as atribuições que se destinam a executar sob orientação imediata, trabalhos administrativos de noções gerais, sem muita complexidade, compreendendo o atendimento ao público, protocolo, arquivo, tramitação de documentos, escriturações e similares.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Atendimento a consumidores e usuários dos serviços prestados pelo SAAE, no âmbito da recepção;
- Atendimento telefônico em geral, com controle de recados e repasse de ligações;
- Serviços externos de bancos, pequenas compras, entrega de documentos, etc.;
- Apoio aos diversos setores administrativos do SAAE, nas tarefas de menor complexidade;
- Executar serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, separação, guarda e distribuição de correspondências e conservação de documentos em geral;
- Executar serviços datilográficos e/ou digitação, bem como fazer a sua conferência;
- Executar serviços de reprodução de documentos e outros;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Conferir, registrar e/ou patrimoniar materiais e equipamentos recebidos;
- Efetuar cotação de preços, compras e patrimônio;
- Outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CARGO: AGENTE DE CONTAS E CONSUMO**

Escolaridade exigida: Ensino Médio e Noções básicas de Informática

**ATRIBUIÇÕES**

Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas de escrituração, fiscalização, atendimento, supervisão, serviços externos e correlatos, de média complexidade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Efetuar o lançamento da receita e demais contribuições, promovendo a sua arrecadação nos prazos estabelecidos;
- Expedir avisos de cobranças;
- Promover, junto ao órgão de fiscalização, o corte das ligações em virtude de atraso de pagamento e as religações, após a quitação;
- Prestar ao público as informações relativas a extração e entrega de contas, débitos, cortes de ligação e religação;
- Supervisionar a leitura dos hidrômetros;
- Coordenar o processamento da emissão de contas e os respectivos controles;
- Planejar, organizar, dirigir, orientar, coordenar e controlar a organização de diversos cadastros dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Fornecer ao Diretor, nos prazos determinados, a relação dos usuários em débito, para as providências que couberem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal line, located in the lower right quadrant of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV  
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**CARGO: DIRETOR GERAL**

**Escolaridade exigida: Ensino Médio**

**ATRIBUIÇÕES**

O ocupante do cargo deverá dirigir e administrar com zelo e responsabilidade a Autarquia. Responsável pela administração do pessoal e dos serviços executados pela autarquia, responsabilizando-se integralmente pela mesma.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Dirigir a Autarquia sob a sua responsabilidade, organizar, administrar dentro das leis e princípios que norteiam a administração pública.;

Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade de seus subordinados;

Promover, junto aos órgãos de fiscalização, as devidas prestações de contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo de sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CARGO: DIRETOR ADJUNTO**

**Escolaridade exigida: Ensino Médio**

**ATRIBUIÇÕES**

O ocupante do cargo têm como atribuição as tarefas do Diretor Geral, subordinando-se ao Diretor Geral.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Dirigir o setor sob sua responsabilidade, organizar administrar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal, subordinando-se ao Diretor Geral;

**CARGO: TESOUREIRO**

**Escolaridade exigida: Ensino Médio**

**ATRIBUIÇÕES**

Os ocupantes do cargo têm como atribuição, o planejamento temporal de todas as receitas e despesas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas a administração da autarquia, nas esferas econômica, fiscal e financeira, assim como acompanhar a execução do orçamento pela programação financeira da Autarquia; Acompanhar a execução do orçamento pela programação financeira e desembolso, de modo a ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CARGO: SUPERVISOR OPERACIONAL**

**Escolaridade exigida: Ensino Médio**

**ATRIBUIÇÕES**

Os ocupantes do cargo têm como atribuição supervisionar as atividades de campo, como responsável direto por todas as atividades de escrituração, fiscalização, atendimento, supervisão, serviços externos e correlatos, de média complexidade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Supervisionar as atividades de campo sob sua responsabilidade, respondendo ao diretor geral. Dirigir o setor sob sua responsabilidade, organizar e administrar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal, subordinando-se ao Diretor Geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**  
**QUADRO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA**

Carga horária 40h/semanais

**CARGOS: Agente de Manutenção Eletro Hidráulico, Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Gerais, Fiscal Leiturista, Operador de Estação de Tratamento de Água.**

Grau/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	937	956	975	994	1.014	1.034	1.055	1.076	1.098	1.120	1.142	1.165	1.188	1.212	1.236	1.261	1.286
II	984	1.004	1.024	1.044	1.065	1.086	1.108	1.130	1.153	1.176	1.200	1.224	1.248	1.273	1.298	1.324	1.350
III	1.033	1.054	1.075	1.096	1.118	1.140	1.163	1.186	1.210	1.234	1.259	1.284	1.310	1.336	1.363	1.390	1.417
IV	1.085	1.107	1.129	1.152	1.175	1.198	1.222	1.246	1.271	1.296	1.322	1.348	1.375	1.402	1.430	1.367	1.394

Valores em R\$

- I - ensino fundamental;
- II - ensino médio;
- III - ensino superior.
- IV – ensino superior com pós graduação.

Obs: O ingresso nas carreiras acima será efetivado somente no Nível I e os níveis seguintes, mediante promoção.

Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro - CEP 39.250-000 Lassance - MG  
Tel. (38) 3759-1267 - email: juridicolassance@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Carga horária 40h/semanais

**CARGOS: Controlador de Qualidade, Agente Administrativo e Agente de Contas.**

Grau/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	937	956	975	994	1.014	1.034	1.055	1.076	1.098	1.120	1.142	1.165	1.188	1.212	1.236	1.261	1.286
II	984	1.004	1.024	1.044	1.065	1.086	1.108	1.130	1.153	1.176	1.200	1.224	1.248	1.273	1.298	1.324	1.350
III	1.033	1.054	1.075	1.096	1.118	1.140	1.163	1.186	1.210	1.234	1.259	1.284	1.310	1.336	1.363	1.390	1.417
IV	1.085	1.107	1.129	1.152	1.175	1.198	1.222	1.246	1.271	1.296	1.322	1.348	1.375	1.402	1.430	1.367	1.394

Valores em R\$

- I - ensino médio/curso técnico em química;
- II – ensino superior;
- III – ensino superior com pós graduação.
- IV – ensino superior com Mestrado.

Obs: O ingresso nas carreiras acima identificadas será efetivado somente no Nível I e os níveis seguintes, mediante promoção.